



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

EMENTA: Dispõe sobre aplicação de penalidades na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, observando as atribuições que lhe são imputadas pelo art. 28 incisos IV e V da Lei Orgânica deste Município, **considerando** os termos e condições do Projeto de Resolução emitido pelo CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, o qual está amparado, por interpretação extensiva, na norma do art. 27 inciso IV da Resolução nº. 004/2003; **considerando** que o referido Projeto de Resolução formaliza o resultado da atuação daquele Conselho em relação ao Processo Disciplinar nº. 001/2023, donde ficou materializada a prática de conduta pública depreciativa e desrespeitosa, na qual o vereador DANILO FREITAS SANTOS, estabeleceu comparativo entre a Mulher Andréia Simas Castro a uma das espécies da família dos canídeos, Lassie, com animus ofensivo; **considerando** que conduta do referido edil se enquadra num sistema sócio histórico que subjuga mulheres na tentativa de coloca-las numa posição hierarquicamente inferior ao homem, consistindo na negativa da condição humana; **considerando** que o autor da conduta não demonstrou e sequer provou em sua Manifestação qualquer ação para, publicamente se redimir do ato indecoroso; **considerando** que a conduta malévola enlameou o Poder Legislativo, causando vergonha e tristeza a Edilidade Municipal, sobretudo aos demais Parlamentares e Servidores; **considerando** ser necessário a repressão e punição de atos e condutas desta natureza, para expurga da sociedade todo e qualquer ato ou manifestação que subjuguem uma pessoa do Povo, uma MULHER; **comungando** do pensamento da socióloga norte-americana Joan Scott, 1990, de que as mulheres, nas lutas sociais, ancoradas na perspectiva de gênero, tem promovido medidas no campo democrático-popular, faz saber que a Presidência desta Instituição de Leis, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Formalizar, nos termos dos arts. 19 inciso I e 20 da Resolução nº. 004/2003 a pena de **CENSURA ESCRITA, DIRIGIDA AO VEREADOR DANILO FREITAS SANTOS**, a qual será **VEICULADA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL, NA IMPRENSA ESTADUAL E NACIONAL, EM PÁGINAS DA INTERNET, REDES E ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAIS E SEGMENTOS DE COLETIVOS DE MULHERES.**

Art. 2º. Determinar ao vereador DANILO FREITAS SANTOS QUE: